ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO Nº 080/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS DO ETP

ÁREA REQUISITANTE

SECRETARIA DEMANDANTE:	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS	JOSÉ ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS Decr.004/2025

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE CAROEBE-RR.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Município de Caroebe-RR necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil na área de Contabilidade Pública, com o objetivo de garantir o correto registro, controle e acompanhamento das atividades contábeis, orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Administração Municipal.

2.2 A contratação se faz necessária diante da complexidade das exigências legais impostas pela **Lei nº 4.320/1964**, pela **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)**, pelas **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)** e demais regulamentações, que demandam conhecimento técnico especializado para assegurar a conformidade das informações e o cumprimento de prazos estabelecidos pelos órgãos de controle.

2.3 A assessoria contábil irá apoiar a gestão municipal na:

2.3.1 Orientação e suporte técnico aos servidores municipais para o entendimento contábil, tesouraria, orçamento e controle interno.

2.3.2 Elaboração, análise e acompanhamento dos registros contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

2.3.3 Preparação e conferência de balancetes mensais, balanços, demonstrativos contábeis e relatórios exigidos por órgãos de controle.

2.3.4 Análise e conciliação contábil de contas, verificação de inconsistências e emissão de pareceres técnicos.

2.3.5 Acompanhamento das alterações legislativas que impactem a contabilidade pública e orientação para sua implementação.

2.3.6 Emissão de relatórios técnicos e gerenciais para subsidiar a tomada de decisão da gestão municipal.

PREFEITURA DE CAROEBE Fls.

2.3.7 Suporte em auditorias e fiscalizações realizadas por órgãos de controle interno e externo, como Tribunais de Contas e Ministério Público.

2.4 No nosso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 74, III da Lei 14.133/2021, justificando a tecnicidade e a predominância intelectual dos profissionais constante na pasta da empresa **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.466.742/0001-11** esta que tem capacidade técnica neste tipo de prestação de serviços, que fazem constar anexo a esta demanda, demonstrando assim beneficie a esta municipalidade a sua contratação.

2.5 Apresenta-se, neste contexto, a empresa **G.M. BUENO BRASIL E CIA LTDA-EPP,** inscrita no **CNPJ nº 14.466.742/0001-11**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR, que demonstra expertise técnica em serviços da mesma natureza, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica.

2.6 A natureza singular e a **notória especialização** exigida configuram a hipótese de **inexigibilidade de licitação**, conforme art. 74, inciso III, alínea **"a" a "h"**, da Lei nº 14.133/2021.

3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

3.1.1 Especialização técnica – A empresa contratada deve possuir comprovada experiência em **Contabilidade Pública**, com atuação em órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

3.1.2 **Equipe qualificada** – Disponibilizar profissionais com formação em Ciências Contábeis, registro ativo no CRC e conhecimento atualizado das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP).

3.1.3 **Abrangência dos serviços** – Incluir, no mínimo:

3.1.3.1 Orientação técnica e suporte aos servidores municipais do setor contábil, orçamentário e financeiro;

3.1.3.2 Elaboração, análise e conferência de registros e demonstrativos contábeis, orçamentários e patrimoniais;

3.1.3.3 Análise e conciliação contábil;

3.1.3.4 Emissão de relatórios e pareceres técnicos;

3.1.3.5 Acompanhamento e implementação de alterações na legislação aplicável;

3.1.3.6 Capacitação e treinamento da equipe municipal.

3.1.4 **Conformidade legal** – Todos os serviços deverão observar as legislações vigentes, incluindo a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 e demais normativos aplicáveis.

3.1.5 **Forma de execução** – Prestação dos serviços de forma contínua, presencial e/ou remota, conforme demanda da Administração Municipal, com atendimento prioritário a prazos legais e determinações de órgãos de controle.

3.2 A contratada será **inteiramente responsável** pelos atos praticados no exercício de suas funções, respondendo pelos eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, conforme estabelecido na **Lei nº 14.133/2021** e demais legislações pertinentes.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Neste caso exposto, a Lei 14.133/2021 rege.

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
>
> III- Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominante intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em **assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública**, com atuação integrada junto à Administração Municipal de Caroebe-RR, visando assegurar a regularidade, a transparência e a eficiência da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial.

5.2 O serviço englobará o acompanhamento contínuo das atividades contábeis, incluindo registros, conciliações, elaboração e análise de demonstrativos, cumprimento das obrigações legais, envio de informações a sistemas governamentais e suporte técnico durante fiscalizações e auditorias.

5.3 A empresa contratada também será responsável por capacitar a equipe interna, transferindo conhecimento técnico atualizado, alinhado às **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP)** e à legislação vigente, de forma a fortalecer a autonomia e a eficiência dos servidores municipais.

5.4 A solução, portanto, atenderá às necessidades da gestão pública municipal de forma completa, permitindo que as informações contábeis sejam elaboradas e apresentadas com precisão, dentro dos prazos legais e em conformidade com as exigências dos órgãos de controle, contribuindo para uma administração responsável e transparente dos recursos públicos.

6 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para fazer o levantamento das quantidades necessárias, foi realizada uma análise da solução necessária para atender a demanda.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública, abrangendo orientação técnica, elaboração e análise de registros e demonstrativos contábeis, apoio no cumprimento de obrigações legais e envio de informações a sistemas oficiais, capacitação de servidores e suporte às demandas da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Caroebe-RR, em conformidade com a legislação vigente.	Mês	12

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de composição da planilha de custos dos serviços, a empresa contratada deverá observar, além de outros elementos, as seguintes informações:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública, abrangendo orientação técnica, elaboração e análise de registros e demonstrativos contábeis, apoio no cumprimento de obrigações legais e envio de informações a sistemas oficiais, capacitação de servidores e suporte às demandas da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Caroebe-RR, em conformidade com a legislação vigente.	Mês	12	22.000,00	**264.000,00**

Valor total estimado: **R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).**

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando a natureza e a interdependência das atividades a serem executadas, **não se recomenda o parcelamento da solução.**

8.2 Os serviços de assessoria e consultoria contábil em Contabilidade Pública possuem caráter integrado e contínuo, abrangendo orientações técnicas, elaboração e análise de registros e demonstrativos, cumprimento de obrigações legais, apoio na gestão orçamentária e patrimonial, além de capacitação da equipe interna.

8.3 A fragmentação desses serviços entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade das informações, gerar inconsistências contábeis, atrasos no cumprimento de prazos legais e dificuldades de comunicação entre os prestadores.

8.4 A contratação de um único fornecedor garante a centralização das informações, a padronização dos procedimentos, a otimização dos recursos e a maior eficiência na execução, assegurando que todas as etapas sejam realizadas de forma coordenada e em conformidade com a legislação vigente.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1 Atualmente, O Município de Caroebe-RR não possui termos contratuais nesta modalidade para a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria visando a revisão, restituição/compensação e recuperação de valores.

10 DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

PREFEITURA DE CAROEBE Fl:

10.1 O alinhamento entre a contratação e o planejamento é fundamental para o sucesso de qualquer processo de contratação pública, garantindo que as necessidades da administração sejam atendidas de forma eficiente, transparente e sustentável.

10.2 **Definição clara de objetivos:** Antes de iniciar o processo de contratação, é essencial que os gestores públicos tenham clareza sobre os objetivos a serem alcançados com a contratação, alinhando-as com as metas e estratégias delineadas no planejamento institucional.

10.3 **Levantamento de necessidades:** O planejamento deve contemplar um levantamento detalhado das necessidades da administração pública, identificando com precisão os serviços ou produtos requeridos, bem como os prazos e recursos disponíveis para a contratação.

10.4 **Elaboração do Termo de Referência:** Com base nas informações levantadas no planejamento, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser elaborado de forma clara e objetiva, descrevendo os requisitos técnicos, operacionais e financeiros necessários para a contratação.

10.5 **Compatibilidade com o Orçamento:** É essencial que a contratação esteja alinhada com o orçamento disponível para evitar desequilíbrios financeiros e garantir a sustentabilidade da gestão pública.

10.6 **Cronograma adequado:** O planejamento deve prever um cronograma realista para a execução do processo de contratação, considerando os prazos legais, as etapas necessárias e eventuais imprevistos que possam surgir ao longo do processo.

10.7 **Monitoramento e avaliação:** Após a contratação, é importante que haja um acompanhamento constante para verificar se a execução do contrato está em conformidade com o planejado, garantindo a qualidade dos serviços ou produtos contratados.

10.8 Ao manter um alinhamento estreito entre a contratação e o planejamento, os órgãos públicos podem otimizar seus processos, reduzir riscos de falhas ou irregularidades, promover a transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo assim aos interesses da sociedade de forma responsável e ética.

11 RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1 Com a contratação da assessoria contábil especializada em Contabilidade Pública, espera-se alcançar os seguintes resultados:

11.2 **Regularidade fiscal e contábil** – Garantir que todos os registros, demonstrativos e relatórios estejam em conformidade com a legislação vigente e dentro dos prazos legais.

11.3 **Transparência na gestão pública** – Disponibilizar informações contábeis claras, precisas e acessíveis para órgãos de controle e sociedade, fortalecendo a credibilidade da administração municipal.

11.4 **Eficiência na execução orçamentária e financeira** – Melhorar o planejamento, acompanhamento e controle das receitas e despesas públicas.

11.5 **Redução de riscos e inconsistências** – Evitar erros que possam gerar apontamentos de auditorias ou sanções de órgãos de fiscalização.

11.6 **Capacitação da equipe interna** – Transferir conhecimento técnico atualizado para os servidores municipais, promovendo maior autonomia na gestão contábil.

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

11.7 **Atendimento aos órgãos de controle** – Responder de forma ágil e fundamentada às demandas de Tribunais de Contas, Ministério Público e demais entidades fiscalizadoras.

11.8 **Aprimoramento contínuo dos processos contábeis** – Implementar melhorias baseadas nas melhores práticas e nas atualizações normativas.

11.9 Ao definir e buscar atingir esses resultados pretendidos, os gestores públicos podem promover uma gestão eficaz e responsável dos recursos públicos, contribuindo para o fortalecimento da administração pública e para o atendimento adequado das demandas da sociedade.

12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1 Considerando que a contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, deverão ser adotadas as seguintes providências:

12.2 **Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, demonstrando a necessidade da contratação e as vantagens da solução proposta.

12.3 **Elaboração do Termo de Referência**, contendo objeto, justificativa, escopo dos serviços, requisitos técnicos, prazos, valores estimados e critérios de fiscalização.

12.4 Justificativa da Inexigibilidade de Licitação

12.4.1 laborar a **nota técnica ou parecer jurídico** que comprove a caracterização da inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, inciso III, da **Lei nº 14.133/2021**;

12.4.2 Demonstrar:

- A **singularidade** do serviço;

- A **notória especialização** do contratado;

- A **inviabilidade de competição**.

12.5 Coleta e Análise da Documentação do Contratado

12.5.1 Exigir da contratada a apresentação da documentação de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista** e da **qualificação técnica**, conforme especificado no Termo de Referência;

12.5.2 Proceder à **verificação de regularidade** e validade de todas as certidões e documentos apresentados.

12.6 Elaboração da Minuta Contratual

12.6.1 Redigir a **minuta do contrato administrativo**, com cláusulas que assegurem:

- A responsabilidade da contratada;

- O modelo de remuneração por **honorários de êxito**;

- As condições de execução e fiscalização;

- As penalidades aplicáveis.

12.6.2 Submeter a minuta à **aprovação da Procuradoria Jurídica** do Município.

13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Nos termos do § 2º, do artigo 18 da Lei 14.133/2021, justificando que o previsto no artigo 18, incisos II, X, e XII, não estão previstos neste estudo técnico preliminar, pois a publicação do plano anual de contratações é facultativa; que não há necessidade de providências

PREFEITURA DE CAROEBE
Fl:

preliminares para execução do contrato; e que não há impactos ambientais a considerar. Algumas das exigências aqui colocadas estão previstas no Termo de Referência que acompanha e é parte deste documento.

14 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Secretaria Municipal de Planejamento administração e Finanças declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

14.2 Considerando a especificidade e a complexidade dos serviços demandados, que exigem notável especialização, conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área;

14.3 Considerando o disposto no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, desde que seja comprovada a notável especialização da empresa e a inviabilidade de competição;

14.4 Considerando que a contratação de empresa especializada por meio da inexigibilidade de licitação é justificável quando comprovado que os serviços a serem prestados demandam conhecimento singular e que não há alternativas viáveis no mercado que permitam a realização de um processo competitivo;

14.5 Dessa forma, após a análise dos requisitos legais e da documentação apresentada, declara-se **VIÁVEL** a contratação da empresa especializada na prestação dos serviços mencionados, por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, desde que devidamente demonstrada a singularidade do serviço e a notável especialização da empresa a ser contratada.

14.6 Por fim, reforça-se que a formalização do processo deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal e na legislação pertinente.

Caroebe-RR, 18 de agosto de 2025

JOSE ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS
Sec. de Administração e Finanças
Decr.004/2025

OSMAR SERRA BOMFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe-RR

Elaborado por:

ROSIMEIRE DE SOUZA FREITAS ALMEIDA
Responsável Pela elaboração do ETP
Port. nº 001-B 02/01/2025